

PORTARIA CRMV-GO Nº 38, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Designa servidores para constituir a Comissão de Operacionalização e Acompanhamento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no CRMV-GO

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRMV-GO**, no uso das atribuições conferidas pelas alíneas “a” e “1” do artigo 11, do seu Regimento Interno Padrão (RIP) aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992; CONSIDERANDO o Decreto nº 8539, de 08 de outubro de 2015; CONSIDERANDO a relevância da implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como uma ferramenta para modernização da gestão do CRMV-GO.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão para Operacionalização e Acompanhamento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, cuja finalidade será:

I - Coordenar as ações de implantação do SEI no CRMV-GO;

II - Propor e realizar ações de capacitação e orientação aos usuários no que diz respeito à utilização do SEI no CRMV-GO.

III - A Comissão será assim composta:

Nome-----Papel -----Responsabilidade

Definição do plano a ser matr. CRMV-GO 77/2008 seguido e gerenciamento do — matr. CRMV-GO 77/2008 projeto de forma a atingir os objetivos. Gerenciar: (a) o escopo do projeto, por meio do planejamento, coordenação e integração das atividades; (b) riscos, prazos, custos e qualidade das entregas; (c) a equipe do projeto, delegando atividades e controlando as entregas; (d) mudanças e imprevistos; (e) comunicação entre as partes interessadas.

Caroline Ayres da Silva -----Coordenadora -----

Substituir o coordenador na execução das atividades de Japiassu — matr. CRMV-GO | suplente sua responsabilidade. Executar atividades delegadas pelo 128/2015 coordenador no âmbito das atividades de sua responsabilidade.

Rubbia Mary Reis Coutinho ---Equipe de apoio e de Multiplicadores-----Responsabilidade matr. CRMV-GO 01/1979

Executar atividades relacionadas a: (a) agendamento e acompanhamento de reuniões; (b) elaboração de atas formais; (c) elaboração de minutas de documentos e emails; (d) controle e acompanhamento dos documentos produzidos pela comissão de implantação do SEI; (e) levantamento dos tipos documentais do CRMV-GO; (f) criação dos modelos de documentos, de acordo com os tipos documentais levantados; (g) definição dos perfis de usuários a serem disponibilizados no SEI; (h) adequação do plano de classificação utilizado

pelo SEI; (i) revisão e elaboração de normativos internos; (J) definição da estratégia de digitalização; (k) levantamento das necessidades de pessoal e de equipamentos para as ilhas de digitalização;

Cecília Rasmussen Cardoso — -----

matr. CRMV-GO 48/2006;

Elienay Garcia Inacio —

matr. CRMV-GO 59/2006;

Raquel de Sousa Braga —

matr, CRMV-GO 104/2012:

Giovana Monteiro Quinan Ferraz —

matr. CRMV-GO 132/2018. .

César Augusto dos Santos Borges -----Coordenador de TI ----

matr. CRMV-GO 116/20

Executar ou delegar atividades relacionadas a: (a) instalação, configuração e disponibilização de um ambiente para homologação e treinamento do SEI; (b) instalação, configuração e disponibilização do ambiente de produção do SEIT; (c) realizar testes de segurança e de performance no ambiente de produção; (d) parametrização do SEI no que se refere a estrutura organizacional, perfis de usuário, tipos e modelos de documentos e configuração do sistema; (e) monitoração do SEI e, em caso de detecção de erros, encaminhar e buscar soluções na comunidade SEI; (f) monitorar a disponibilização de novas versões do SEI e planejar a sua instalação; (g) elaborar o plano para realocação ou aquisição de equipamentos para equipar as ilhas de digitalização; (h) elaborar as descrições técnicas para compra de equipamentos de informática. (i) revisão e elaboração de normativos internos; (J) definição da estratégia de digitalização; (k) levantamento das necessidades de pessoal e de equipamentos para as ilhas de digitalização.

Art. 2º - Os integrantes da comissão deverão planejar os períodos de afastamento de férias de modo que a equipe tenha condições de exercer as suas atividades sem interrupções.

Art. 3º - A participação nos trabalhos da Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás, aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Olízio Claudino da Silva

Méd. Vet. CRMV-GO 0547

Presidente